Normas Práticas do Processo Eleitoral do Conselho Geral

Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, com Republicação do Decreto-Lei nº75/2008, de 22 de abril, artigos 14º e 15º da subsecção I, da secção I, do capítulo III.
Regulamento interno AEB, artigo 5º Anexo 15.

1. Assembleia Eleitoral do Pessoal Discente

1.1. O ato eleitoral decorrerá no dia **14 de dezembro de 2021**, na sala de convívio da Escola Secundária Mouzinho da Silveira e na sala 8 da Escola Básica Cristóvão Falcão.
1.2. A mesa eleitoral será eleita nos dias **29 e 30 de dezembro de 2021**, em reunião geral de delegados e subdelegados de turma, a realizar nas escolas Secundária Mouzinho da Silveira e básica Cristóvão Falcão, convocada para o efeito pelo presidente do conselho geral do agrupamento de escolas do Bonfim.
1.3. A mesa eleitoral para o conselho geral será constituída por três elementos, um presidente e dois vogais, exercendo um destes a função de secretário, que serão os primeiros a votar.
1.4. Os representantes e os integrantes das listas candidatas não poderão fazer parte da mesa.
1.5. No decorrer do ato eleitoral, devem permanecer na mesa, pelo menos, dois dos seus elementos.
1.6. A urna abrirá às 10.00 e encerrará às 17.00, salvo se antes tiverem votado todos os elementos que constam do caderno eleitoral.
1.7. Os cadernos eleitorais serão afixados até ao dia **2 de dezembro de 2021**, sem prejuízo de eventuais correções, a introduzir até ao início do ato eleitoral.
1.8. O ato eleitoral é por sufrágio secreto e presencial.

2. Candidaturas

2.1. As listas concorrentes devem conter a indicação dos 2 candidatos a membros efetivos – **dois representantes dos alunos do ensino secundário** -, bem como dois candidatos suplentes, assim como o representante da lista.
2.2. Os candidatos deverão ser alunos maiores de 16 anos de idade.
2.3. Não podem ser candidatos os alunos a quem seja ou tenha sido aplicada nos dois últimos anos escolares medida disciplinar sancionatória superior à de repreensão registada ou sejam ou tenham sido no mesmo período excluídos da frequência de qualquer disciplina ou retidos por excesso de faltas.
2.4. As listas candidatas serão entregues ao presidente do conselho geral, até às 17.45 do dia **6 de dezembro de 2022**, devidamente rubricadas pelos elementos que as constituem.

2.5. O presidente do conselho geral, atribuir-lhes-á uma letra, seguindo a ordem alfabética, de acordo com a ordem de entrada, assiná-las-á e mandá-las-á afixar no átrio principal da escola sede do agrupamento e, através de cópia autenticada, nas salas de convívio das escolas do agrupamento.
2.6. As listas candidatas serão divulgadas/afixadas até ao dia **7 de dezembro de 2021**.
2.7. Cada lista poderá designar dois representantes para acompanhamento do ato eleitoral.

3. Apuramento dos resultados

3.1. Encerrado o período de votação, a mesa da assembleia eleitoral, com a presença dos representantes das listas, procederá ao apuramento dos resultados, que deverão constar em ata própria.
3.2. A ata deverá ser assinada por todos os elementos da mesa eleitoral, bem como pelos representantes das listas.
3.3. O apuramento dos resultados, conversão dos votos em mandatos, faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.
3.4. Terminado o processo eleitoral, a ata, devidamente preenchida, deverá ser entregue ao presidente do conselho geral, que dela dará conhecimento através de fotocópia autenticada, afixada nos locais já indicados.

4. Reclamações

4.1. As reclamações ao processo eleitoral devem ser entregues:
a) na mesa eleitoral, enquanto em funcionamento, que se anexará à ata;
b) ao presidente do conselho geral, até 48h após o encerramento das urnas.

Portalegre, 23 de novembro de 2021

O presidente do conselho geral

Nelson de Castro

(Nelson de Castro)